



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br>

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2016**

**01- PREÂMBULO**

1.1- A Prefeitura Municipal de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante, através do seu Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às **09:00 horas do dia 26/09/2016, no auditório da Secretaria de Saúde Municipal, localizada na Rua Conceição, nº 702 – Bairro Centro - Rolante/RS**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

**02 – TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1- Processo Administrativo nº 57/2016

2.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

6.2.10.301.67.3.3.90.30.00.00.00.00 (480/2016) - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS E POSTOS DE SAÚDE

6.2.10.301.67.3.3.90.30.00.00.00.00 (488/2016) - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS E POSTOS DE SAÚDE

6.2.10.301.67.3.3.90.30.00.00.00.00 (481/2016) - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS E POSTOS DE SAÚDE

6.2.10.301.67.3.3.90.30.00.00.00.00 (491/2016) - MANUTENÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS E POSTOS DE SAÚDE

**03- OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA**

3.1- É objeto desta licitação **Registro de Preços para aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos para utilização nos atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital.

**3.1.1- O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega dos mesmos.**

3.2- Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: : Centro Municipal de Saúde de Rolante, na Rua Conceição, nº 702, Bairro Centro, Rolante/RS, num prazo máximo de **10 (dez) dias** após recebimento de cada autorização de fornecimento, conforme convier à administração.

3.3- A empresa vencedora deverá comunicar a data de entrega dos materiais à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 24 horas, através dos telefones 51-3547-1210/51-3547-1034, para que seja agendado o acompanhamento e verificação da qualidade dos mesmos.

3.4- Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados ou substituídos pelo fornecedor no prazo de 5(cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

3.5 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

*Parágrafo Único: Tais comprovações de conformidade poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos produtos, para os quais são aplicáveis.*

**04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26/09/2016, às 09:00 horas, no auditório da Secretaria de Saúde Municipal, localizada na Rua Conceição, nº 702 – Bairro Centro - Rolante/RS**, quando os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro os envelopes nº 01 – Propostas de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

4.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, antes do horário marcado para início da sessão, no dia especificado no item anterior.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br>

4.3- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

#### **05 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, este com a firma do outorgante reconhecida, conferindo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.3- Caso o licitante pretenda credenciar-se por meio de instrumento de mandato, deverá encaminhar comprovação do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.4- A documentação referente ao credenciamento, bem como a declaração de que preenche plenamente os requisitos de habilitação, deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.5- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 7.8, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

5.5.1- As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.15 à 8.18 e 7.8, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

#### **06- DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1- A proposta de preços deverá ser impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº  
018/2016  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26/09/2016  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:**

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

6.2.1- Preço unitário e global do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

6.2.2- É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

6.3- O prazo de validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 – Proposta de Preços

6.4- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.5- Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

6.6- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

6.7- No valor cotado, bem como nos lances somente serão aceitos valores com até duas casas decimais após a vírgula.

6.8- Os preços cotados são irredutíveis.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br>

## **07- DA HABILITAÇÃO**

7.1- Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

7.1.2- Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

7.1.3- Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

7.1.3.1- O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

7.1.4- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

7.1.5- Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE/RS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26/09/2016  
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO  
CNPJ:**

### **7.2- Documentos relativos à habilitação jurídica:**

7.2.1- Ato constitutivo, estatuto em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4- Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;

7.2.4.1- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2- Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3- Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

7.2.4.4- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 consolidada pela Lei Federal 8.883/93

7.2.5- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

### **7.3- Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

7.3.1- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

7.3.2.1- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/08/2014.

7.3.3- Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

7.3.4- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal.

### **7.4- Documentos relativos à qualificação Econômico-financeira:**

7.4.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentada documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br>

rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro à análise das propostas que atendam ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.6- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.7- A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Rolante – CRC – Rolante, com validade plena.

7.7.1- Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto com o CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

7.8- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada vencedora do certame.

7.8.1- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.2- Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.8.3- O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante e na adoção do procedimento previsto no item 8.24, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.

## **08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

8.1- Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

8.2- Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3- Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3.1- Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

8.4- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.5- Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.6- No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

8.7- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

8.8- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.

8.8.1- Dada a palavra à licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.10- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do valor global cotado para o item.

8.11- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita ou do último lance ofertado, se houver.

8.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.13- Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br>

- 8.14- Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.15- Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5.1, deste edital.
- 8.15.1- Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.16- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 8.17- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.17.1 - Após a aplicação do disposto nos itens 8.15 a 8.17, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:
- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.17.2- Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 8.17.1, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 8.18- O disposto nos itens 8.15 à 8.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 8.19- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 8.20- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços globais por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço pelo item.
- 8.21- Serão desclassificadas:
- 8.21.1- As propostas que não atenderem as especificações do objeto contidas no edital; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 8.22- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 8.23- Após esta etapa, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.24- Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 8.25- Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 8.26- Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.27- Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 8.27.1- Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, em duas vias, no endereço constante no item 1.1, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- 8.27.2- Os recursos serão enviados ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo o seu encaminhamento devidamente instruído.
- 8.28- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

8.29- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.30- Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

8.31- A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

8.32- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.33- O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1- Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes no Edital.

9.2- O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

9.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

9.4- O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

#### **10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 2 (dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.2- Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

#### **11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação.

11.2.1 - Autorização de fornecimento será expedida conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **12- DAS PENALIDADES**

12.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 4 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br>

h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4- Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

12.5- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.

### 13 - DO PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado **em 01 (uma) parcela, em até 07 (sete) dias contados da data de cada autorização de fornecimento**, mediante extração de Nota Fiscal a partir da autorização de fornecimento expedida pelo processo de compra de registro de preço.

13.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

13.3- O pagamento será realizado após aferição do servidor designado pela Secretaria Municipal responsável pelo recebimento, e mediante extração de nota fiscal.

13.4- A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Autorização de Fornecimento, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

13.5- No caso de depósito em conta bancária, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

### 14- DOS ANEXOS

14.1- Fazem parte do presente Pregão:

14.1.1- Anexo I, contendo as especificações dos objetos desta licitação;

14.1.2- Anexo II, contendo a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

14.1.3 – Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;

14.1.4 – Anexo IV, contendo modelo da proposta comercial;

14.1.5 – Anexo V, contendo modelo de declaração negativa de emprego de menores;

14.1.6- Anexo VI, contendo modelo de declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06;

14.1.7- Anexo VII, contendo modelo da ata de registro de preço;

14.1.8 – Anexo VIII, contendo o decreto que regulamenta o sistema de registro de preços no município;

### 15- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados Ao Pregoeiro, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço eletrônico: [licitacao@rolante.rs.gov.br](mailto:licitacao@rolante.rs.gov.br) até o 3º dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

### 16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por revogação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.

16.4- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

16.5- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

16.6- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subseqüentes aos ora fixados, nos mesmos horários marcados.

16.7- O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Rolante/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

16.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Taquara/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.  
Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANTE, aos 08 dias do mês de Setembro de 2016.

Analisadas as disposições legais

**ADEMIR GOMES GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

(Processo Adm. 057/2016).



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016**

**ANEXO I**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1	Abaixador de língua, pacotes com 100 unidades.	PCT	150,00	3,50	525,00
2	Acido 37% seringa com 2,5ml.	UN	100,00	3,50	350,00
3	Adesivo fotopolimerizável (frasco plástico único) 6 g - etanol BIS -GMA, silano tratado com filer de sílica, 2 - hidroxietilmetacrilato, glicerol 1,3 dimetacrilato, capolímero e ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato.	UN	15,00	136,00	2040,00
4	Água oxigenada.	LT	10,00	3,40	34,00
5	Agulha descartável 30x7.	UN	500,00	0,09	45,00
6	Agulha descartável 13x4,5.	UN	500,00	0,09	45,00
7	Agulha descartável 25x7.	UN	500,00	0,08	40,00
8	Agulha descartável 40x12	UN	500,00	0,09	45,00
9	Agulha hipodérmica 0,55x20 24g 3/4, caixa com 100 unid.	CX	30,00	8,00	240,00
10	ALAVANCA APICAL RETA CABO ALUMÍNIO INOX (ponta muito fina). C/ ISO	UN	3,00	20,00	60,00
11	Alavanca Seldin - Cuva Cabo de Alumínio lado Esquerdo Inox c/ ISO (PONTA MUITO FINA).	UN	3,00	20,00	60,00
12	ALAVANCA SELDIN CURVA CABO DE ALUMÍNIO LADO DIREITO EM INOX (ponta muito fina). C/ ISSO	UN	3,00	20,00	60,00
13	Alcool 70% 1000ml.	LT	200,00	5,30	1060,00
14	Algodão 500 gramas rolo.	UN	100,00	9,00	900,00
15	Algodão rolete c/ 100 unid.	UN	40,00	2,00	80,00
16	Amalgama em cápsula pote com 50 und.	UN	10,00	97,00	970,00
17	Anestésico 3% com vaso (cloridrato de lidocaína a 30 mg/ml com hemitartrato de norepinefrina 0,04 mg/ml, tubete 1,8ml). Caixa com 50 unidades.	CX	70,00	94,00	6580,00
18	Anestésico sem vaso 3% tubete 1,8 ml, caixa com 50 unidades	CX	20,00	67,00	1340,00
19	Anestésico tópico gel pote com 12g, benzocaína a 20% SABOR MENTA	UN	40,00	9,00	360,00
20	Antisséptico bucal 2000ml.	FRAS	6,00	36,00	216,00
21	Atadura crepe 15cm.	UN	5.000,00	0,45	2250,00
22	Atadura crepe 20cm.	UN	5.000,00	0,78	3900,00
23	Atadura de crepe 06 cm de largura x 4,50 m 13 fios	UN	3.000,00	0,25	750,00
24	Atadura de crepe 10 cm de largura x 4,50 m, 13 fios	UN	5.000,00	0,41	2050,00
25	Atadura elástica 15 cm de largura x 2,2 m: 13 fios	UN	3.000,00	0,62	1860,00
26	Atadura elástica 20 cm de largura x 2,2 m: 13 fios	UN	3.000,00	0,89	2670,00
27	Atadura elástica 6cm (13 fios).	UN	3.000,00	0,65	1950,00
28	Avental Descartável, frontal, manga curta, confeccionado em TNT, fabricado 100% polipropileno. Atóxico. Cor Branca. Gramatura	UN	500,00	3,50	1750,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br>

	20mg. Tamanho Unico				
29	Babador de Papel c/100 - (em duas camadas 1 de papel e a outra de plástico) Cor Verde	PCT	100,00	16,00	1600,00
30	Bobina de Grau Cirúrgico 200 mm X 100 metros	UN	30,00	95,00	2850,00
31	Bolsa coletora urina sist. fechado - Urokit.	UN	600,00	3,49	2094,00
32	Broca 1014HL (haste longa).	UN	10,00	2,00	20,00
33	Broca baixa rotação esférica N°2 (20 unidades), N° 4 (20 unidades), N° 6 (12 unidades).	LOTE	52,00	5,00	260,00
34	Broca diamantada 1012 HL	UN	10,00	2,00	20,00
35	broca pontas diamantadas N° 1012 (20 unidades), N°1014 (20 unidades), N° 1011 (20 unidades), N°2195F (10 unidades), N° 1016 (10 unidades).	UN	80,00	2,00	160,00
36	Cabo para Espelho de Aço - (INOX liso sem ranhuras ou detalhes c/ ISO)	UN	50,00	3,50	175,00
37	Cariostático líquido 10ml.	UN	3,00	16,00	48,00
38	CLOREXIDINE 0,12% LIQ. 500ML - (INDICADO PÓS CIRURGIA EXP: PERIOGARD)	UN	20,00	15,00	300,00
39	Coletor de materiais infectantes, cortantes, perfurantes capacidade de armazenamento 13 L	UN	100,00	4,60	460,00
40	Compressas de gase 7,5x7,5 c/ 500 13 fios.	PCT	20,00	18,00	360,00
41	Compressas de gaze hidrófila confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, 20 fios, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 10x10cm quando fechadas e 20x40cm quando abertas. São alvejadas purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos, alvejantes ópticos. São dobras para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. c/500 cada pacote	PCT	30,00	46,00	1380,00
42	Desinfetante ( Cloreto de aquil dimetil benzil amônio- 1,6%, solubilizante tenso ativo não iônico, quelante anti-oxidante, corante e água deionizada). Galão 5 Litro	GL	20,00	93,00	1860,00
43	Desoxine líquido 500ml - para limpeza de materiais.	UN	20,00	65,00	1300,00
44	Equipo de nutrição enteral, com entrada de ar, atoxico, livre de pirogenio, RMDESK.	UN	1.000,00	1,35	1350,00
45	Escova dental infantil macia, cerdas com 04 fileiras de tufo e contendo 28 tufo, medindo 15cm	UN	3.000,00	0,90	2700,00
46	Escova interdental extra-fina caixa com 10 unidades.	PCT	10,00	3,00	30,00
47	Escova Robson p/ baixa rotação, 2,7cm reta	UN	50,00	2,00	100,00
48	Escova unitufo.	UN	20,00	7,00	140,00
49	Esparadrapo, 5 cm/ 4, 5 m permeável é composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante	UN	150,00	3,80	570,00
50	Espátula de Ayre, pacote com 100 unidades.	PCT	20,00	7,50	150,00
51	Espéculos descartáveis G, embalagem individual, Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnicos vaginais.dispositivo de abertura (parafuso borboleta) sem alavanca. fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável	UN	1.000,00	1,35	1350,00
52	Espéculos descartáveis M, embalagem	UN	1.000,00	0,98	980,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
 “Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
 Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
 Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

	individual, Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. dispositivo de abertura (parafuso borboleta) sem alavanca. fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável				
53	Espéculos descartáveis P, embalagem individual, Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. dispositivo de abertura (parafuso borboleta) sem alavanca. fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável	UN	1.000,00	0,95	950,00
54	Espelho de mão modelo dente molar em acrílico, 30cm	UN	5,00	17,00	85,00
55	Espelho plano nº5 autoclavável, referência 07500 com ISO 9001 ( espelho de 1º plano camada refletiva superior frontal) registro na ANVISA.	UN	50,00	7,00	350,00
56	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado 1 cm³ com 50 unidades	UN	6,00	42,00	252,00
57	Filtro para Destiladora Cristofoli	UN	20,00	5,00	100,00
58	Fio de Sutura Nylon preto 3.0 com agulha - Caixa com 24 unidades.	UN	20,00	34,00	680,00
59	Fita Adesiva branca, 16mm X 50 m.	UN	50,00	2,80	140,00
60	Fita autoclave 19mmx30m.	UN	100,00	3,50	350,00
61	Fita Micropole; rolo com 25cm X 10 metros	UN	500,00	2,30	1150,00
62	Fixador citopatológico.	UN	20,00	8,12	162,40
63	Fluor gel 1,23% acidulado 200ml, sabor menta	UN	30,00	5,00	150,00
64	Fluoreto de sodio em po sache de 02G pacote c/ 500 unidades	UN	4,00	725,00	2900,00
65	Fôrceps infantil nº 02 de aço inox.	UN	3,00	60,00	180,00
66	Forceps nº 151 com ISO 9001, referencia 06276, tamanho 17,6cm com registro na ANVISA	UN	3,00	60,00	180,00
67	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UN	1.000,00	0,90	900,00
68	Gaze hidrofila tipo queijo - rolo 91m x 91cm - 13 fios, peso mínimo 1.450g/rolo, conforme normas da ABTN NBF 14108	UN	500,00	92,00	46000,00
69	Gel Dental Adulto, c/ Flúor 100GR	UN	300,00	3,00	900,00
70	Gel dental Infantil c/ flúor 100GR - 500 A 1100PPM.	UN	500,00	4,00	2000,00
71	Gel dental infantil sem flúor, 100g	UN	100,00	4,50	450,00
72	Hastes flexíveis de algodão embalagem com 75 unidades	CX	30,00	1,50	45,00
73	Hemostop Liquido 20ML.	UN	4,00	77,00	308,00
74	Kit selador de fôssulas e fissuras polimerizável por luz visível matizado (contendo: 05 seringas de selante com 2g cada, 01 seringa de condicionador dental gel 3,0ml, 20 pontas de aplicadores descartáveis). Composição: selante - BIS-GMA uretano modificado, trietileno glicol dimetacrilato, borossilato de alumínio e bário, ester tetracrilico ácido fosfórico, fluoreto de sódio, N-metildietanolamina e canforoquinoma.	UN	4,00	370,00	1480,00
75	Kit Vidrion R - Ionômero de vidro pó + liquido para restauração (Fluoxilicato de sódio, cálcio alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico, pigmentos) pote de vidro com 10g + 8 ml	CX	40,00	70,00	2800,00
76	Lâmina c/ 50 unidades p/ cp fosca.	CX	50,00	5,80	290,00
77	Lâmina de bisturi nº 15 (Caixa com 100	CX	5,00	25,00	125,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br>

	unidades).				
78	Lubrificante spray alta/baixa rotação (200 ml), 143 g (não contém cloro flúor carbono)tipo KAVO	UN	30,00	58,00	1740,00
79	Luva antialérgica sem talco caixa com 100 unidades tamanho M.	CX	20,00	24,00	480,00
80	Luva de procedimentos grande, Caixa com 100	CX	100,00	4,00	400,00
81	Luva de procedimentos média - Luvas de látex, anatômicas, levemente talcadas caixa com 100 unidades.	CX	500,00	21,00	10500,00
82	Luva de procedimentos pequena, Caixa com 100	CX	800,00	21,00	16800,00
83	Mascara descartável tripla com elástico, 97,8% EFE.F.B. caixa com 50 unidades fabricada conforme normas da ABTN 15052, na cor verde	UN	100,00	7,12	712,00
84	Papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster + polipropileno (embalagem para esterilização rolo com 100 m, tamanho 10 cm x 100 m.	UN	15,00	48,00	720,00
85	Papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster + polipropileno (embalagem para esterilização) rolo com 100 m, tamanho 05 cm x 100 m.	UN	15,00	25,00	375,00
86	Papel grau cirúrgico + filme laminado poliéster + polipropileno (embalagem para esterilização) rolo com 100 m, tamanho 17 cm x 100 m.	UN	15,00	34,00	510,00
87	Papel lençol descartável 70 cm X 50 metros, rolo	ROLO	200,00	9,00	1800,00
88	Pasta profilática com fluor 90g.	UN	15,00	7,00	105,00
89	Pinça clínica em aço inox com ISO referência 11.945	UN	50,00	12,00	600,00
90	Pontas avulsas para centrix com 20 unidades cor cinza	CX	30,00	69,00	2070,00
91	PVPI Tintura de iodo 10% - Frasco 1000 ml	UN	50,00	19,30	965,00
92	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3 - (A3 4Gr MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA C/ 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA)	UN	20,00	70,00	1400,00
93	Resina fotopolimerizável matriz inorgânica de Zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de BIS-GMA eTEGDMA. Seringa com 4 g, embalagem plástica. Cor A2	UN	20,00	70,00	1400,00
94	Resina fotopolimerizável matriz inorgânica de Zircônia/sílica com 84,5% em peso e 66% em volume, matriz orgânica de BIS-GMA eTEGDMA. Cor A3,5	UN	20,00	70,00	1400,00
95	Revelador de placa com 100cp por caixa	CX	20,00	17,00	340,00
96	Rolo dental de algodão; macio e altamente absorvível Nº1 com 100 unidades . Peso 25g	UN	200,00	7,00	1400,00
97	Seringa 1ml para insulina com agulha de 8mm	UN	7.000,00	0,38	2660,00
98	Seringa 3ml (descartável).	UN	1.000,00	0,17	170,00
99	Seringa 5ml (descartável).	UN	1.000,00	0,19	190,00
100	Seringa descartável 20ml s/ agulha.	UN	1.000,00	0,40	400,00
101	Solução Cloreto Sódio 0,9% , Frasco 100 ml ; sistema aberto	FRAS	2.000,00	2,40	4800,00
102	Solução de lugol 2%, frasco 1000ml.	FRAS	5,00	120,00	600,00
103	Solução fisiológica 500ml - Sistema aberto	UN	500,00	3,80	1900,00
104	Sonda de aspiração traqueal nº 8	UN	3.000,00	0,75	2250,00
105	Sonda exploradora de inox nº5 com ISO	UN	50,00	7,90	395,00
106	Sonda uretral nº 08	UN	2.000,00	0,65	1300,00
107	Soro fisiológico 250ml 0,9%. Sistema Aberto	FRAS	500,00	3,00	1500,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

108	Sugador plástico descartável (pacote com 40 unidades)	PCT	300,00	6,00	1800,00
109	Tesoura Ponta Fina 10CM	UN	50,00	18,50	925,00
110	Touca descartável com elástico pacote com 100 unidades	PCT	5,00	12,00	60,00
111	Vaselina líquida 1000ml.	UN	15,00	19,80	297,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa)....., CNPJ nº  
....., sediada na .....(endereço).....,  
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos estabelecidos no  
presente edital, do Pregão Presencial nº **018/2016**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Rolante/RS, no Pregão Presencial **nº018/2016**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data:  
Pregão Presencial nº **018/2016**

À:  
Prefeitura Municipal de Rolante/RS  
A/C Sr. Pregoeiro  
Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	Quant.	Objeto/Descrição	Valor Unitário do Item	Valor Global do Item	Marca

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Identificação/Carimbo do CNPJ:  
Fone/Fax:  
Email:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**Referente ao Pregão Presencial nº 18/2016**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016**

**ANEXO VI**

**Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante ....., CNPJ nº ....., se enquadra como micro e pequena empresa nos termos da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei.

..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante ou  
do procurador/preposto/credenciado

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante ou  
do procurador/preposto/credenciado



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2016**

**ANEXO VII**

Ata nº \_\_\_\_/2016 – Ata referente ao Pregão Presencial de Registro de Preços nº 15/2016

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências da \_\_\_\_ de Rolante, situada na \_\_\_\_\_, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº \_\_\_\_/2016, a fim de dar prosseguimento a Licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 15/2016, cujo objeto é **aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos para utilização nos atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, para REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital. Estiveram presentes os participantes:

EMPRESA	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	CPF	RG

**\*Requisitam benefício Microempresa – Lei 123/2006**

O pregoeiro esclareceu eventuais dúvidas quanto à aplicação do edital e quanto à discriminação dos itens licitados. Dado vista aos licitantes dos documentos de credenciamento e proposta os quais foram conferidos e verificados quanto ao atendimento ao edital, \_\_\_\_\_. Procedeu-se a abertura dos envelopes 01 – proposta. Realizaram-se os lances conforme anexo. \_\_\_\_\_. O Pregoeiro adjudicou os itens, conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor unitário máximo	Valor total máximo

**Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Perguntado aos participantes quanto à intenção de recursos, \_\_\_\_\_. O Pregoeiro remeterá o processo ao Sr. Prefeito Municipal, com a sugestão de que os itens sejam homologados. Nada mais havendo a constar, vai a presente ata assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, e pelos representantes legais presentes.

PREGOEIRO:

EQUIPE DE APOIO:

PARTICIPANTES:



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br>

**PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2016**

**ANEXO VIII**

*Decreto nº 3750 – Regulamenta o sistema de registro de Preço no Município de Rolante.*

**DECRETO Nº 3750, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.**

*“Regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, §§ 1º à 6º e 115, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002”.*

**O Prefeito Municipal de Rolante**, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o sistema de registro de preços em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, §§ 1º à 6º e 115, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 11 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, **Decreta**:

*Art. 1º. O registro de preços para serviços e compras da Administração Direta e Indireta do Município de Rolante obedecerá as normas fixadas pelo presente Decreto.*

*Art. 2º. O procedimento do registro de preços destina-se à seleção de preços para registro, os quais poderão ser utilizados pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.*

*§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.*

*§ 2º No procedimento do registro de preços, serão observadas as formalidades pertinentes à modalidade de concorrência ou pregão, desde a convocação e habilitação dos licitantes até a homologação da licitação.*

*§ 3º Do Edital de licitação para o registro de preços deverão constar, além de outras, as seguintes condições:*

*a) quantidades máximas que poderão ser adquiridas no período;*

*b) prazo de validade dos preços registrados;*

*c) ressalva de que, no prazo de validade, a administração poderá não contratar;*

*§ 4º No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.*

*§ 5º Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.*

*§ 6º A classificação deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Edital.*

*Art. 3º. O procedimento de registro de preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo freqüente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas Secretarias Municipais, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a diversas unidades, observado o disposto neste Decreto.*

*Art. 4º. O Departamento de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal Administração, efetuará o registro de preços para materiais e serviços.*

*§ 1º O preço registrado pelo Departamento de Licitações e Contratos será utilizado obrigatoriamente por todas as unidades municipais.*

*§ 2º Excetuam-se do disposto no §1º as aquisições ou prestações de serviços nos casos em que a utilização se revelar antieconômica ou naqueles em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.*

*§ 3º As propostas de compras ou as de contratações de serviços a serem processadas com base no §2º serão justificadas e acompanhadas, conforme o caso, de pesquisas de mercado entre fornecedores identificados ou de demonstração de irregularidades praticadas, com a informação das medidas já adotadas para sua apuração.*

*§ 4º A verificação de irregularidades e a adoção das medidas para apuração dessas, serão de competência da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria solicitante.*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

§ 5º As propostas serão submetidas ao respectivo Secretário para prévia autorização, devendo o Departamento de Licitações e Contratos ser comunicado do ocorrido.

§ 5º. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 4º. Caberá à autoridade competente do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designados para a condução do pregão.

Art. 5º. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

§ 1º A não-utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos previstos no § 2º do art. 4º deste Decreto.

§ 2º Realizada licitação para aquisição de bens ou prestação de serviço, o beneficiário do registro de preços terá preferência em caso de igualdade de condições.

Art. 6º. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo único. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, computadas todas as prorrogações.

Art. 7º. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 03 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

§ 4º Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 5º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

§ 6º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE**  
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS  
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064  
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

*Art. 8º. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados de conformidade com as modificações ocorridas.*

*§ 1º Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.*

*§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se, igualmente, nos caso de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes.*

*§ 3º Excepcionalmente o preço cotado poderá ser registrado com base na variação do IGP-M/FGV (ou outro índice oficial que venha a substituí-lo), no caso de o prazo entre a data da proposta e o da vigência da ata ultrapassar a 12 (doze) meses, conforme art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.*

*Art. 9º. Caberá ao Departamento de Compras a prática de atos para controle e administração do registro de preços, que, na medida do possível, será informatizado.*

*Art. 10. A utilização do preço registrado nos termos deste Regulamento, pelas Secretarias, dependerá sempre de requisição fundamentada ao Departamento de Compras, que formalizará a contratação correspondente.*

*Art. 11. Quando uma ou mais Secretarias tiverem interesse em registrar preços para compras ou serviços, deverão solicitar, justificadamente, ao Departamento de Compras, a instauração do competente procedimento.*

*Parágrafo Único. A solicitação de que trata este artigo deverá fazer-se acompanhar de uma perfeita caracterização os bens ou serviços pretendidos, seus padrões de qualidade, bem como de pesquisa de mercado entre fornecedores identificados.*

*Art. 12. O Departamento de Compras fará publicar, trimestralmente, na imprensa oficial do Município, para conhecimento público e orientação da Administração, os preços registrados, devendo constar na publicação, obrigatoriamente:*

- a) o preço registrado;*
- b) o prazo de validade do registro.*

*Art. 13. Aplica-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e, aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados, o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.*

*Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

*Rolante, 30 de janeiro de 2014.*